

**LEI MUNICIPAL Nº 3279**  
**PROJETO DE LEI N.º 3484**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS À DOTAÇÃO DE ORÇAMENTO-PROGRAMA DA UNIDADE DA DIRETORIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA”.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 41, I, da Lei 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Créditos Adicionais Suplementares, até o montante de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais) para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>			<b>Valor</b>
0260	02 07 01	04 122 0001 2078 3390 30	R\$	230.000,00
0261	02 07 01	04 122 0001 2078 3390 36	R\$	50.000,00
0262	02 07 01	04 122 0001 2078 3390 39	R\$	37.000,00
0265	02 07 01	15 451 1504 1041 4490 51	R\$	50.000,00
0266	02 07 01	15 451 1505 1009 4490 51	R\$	60.000,00
0271	02 07 01	15 452 1501 2081 3390 30	R\$	20.000,00
0272	02 07 01	15 452 1501 2081 3390 36	R\$	8.000,00
0273	02 07 01	15 452 1501 2081 3390 39	R\$	22.000,00
0280	02 07 01	15 452 1504 2083 3390 30	R\$	18.000,00
0288	02 07 01	17 451 1505 1026 4490 51	R\$	60.000,00
0289	02 07 01	17 451 1505 1030 4490 51	R\$	170.000,00
0294	02 07 01	17 512 1701 2087 3390 30	R\$	11.000,00
0304	02 07 01	26 782 2602 2191 3390 30	R\$	192.000,00
0305	02 07 01	26 782 2602 2191 3390 36	R\$	73.000,00
0306	02 07 01	26 782 2602 2191 3390 39	R\$	40.000,00
0309	02 07 01	27 813 1504 1023 4490 51	R\$	133.000,00
0314	02 07 02	26 781 2601 2096 3390 39	R\$	2.000,00
0322	02 07 02	26 782 2602 2098 4490 52	R\$	4.000,00
<b>Total</b>				<b>RS 1.180.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Créditos Adicionais Especiais, até o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para fazer face às reformas de casas localizadas no distrito de Gardinha, conforme a seguinte discriminação:

Órgão	Classificação Econômica		Valor
02.07.01	17.512.	449051	140.000,00
<b>4490 51 OBRAS E INSTALACOES</b>			
<b>Total .....</b>			<b>RS140.000,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações, parciais ou totais, das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dotação		Valor
0253	02 07	04 122 0001 2178 3390 39	R\$ 1.000,00
0275	02 07 01	15 452 1503 1040 4490 51	R\$ 50.000,00
0286	02 07 01	15 452 1505 2085 3390 30	R\$ 1.000,00
0290	02 07 01	17 512 1505 1013 4490 51	R\$ 900.000,00
0291	02 07 01	17 512 1701 1042 4490 51	R\$ 20.000,00
0296	02 07 01	25 752 1503 2089 3390 39	R\$ 120.000,00
0297	02 07 01	25 752 1503 2090 3390 39	R\$ 34.000,00
0298	02 07 01	25 782 2602 1014 4490 51	R\$ 113.000,00
0299	02 07 01	26 606 2602 1035 4490 51	R\$ 60.000,00
0303	02 07 01	26 782 2602 2191 3190 34	R\$ 20.000,00
0319	02 07 02	26 782 2602 2098 3390 30	R\$ 1.000,00
<b>Total .....</b>			<b>1.320.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os Créditos Adicionais Especiais criados por esta Lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes no corrente exercício.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de fevereiro de 2006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**